

Enunciado MPCMG n. 01, de 29 de outubro de 2020.

O Colégio de Procuradores do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, no exercício da atribuição a que se refere o art. 31-A da Lei Complementar estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008, aprova o seguinte enunciado:

Enunciado MPCMG n. 01: A atuação do Ministério Público de Contas como legitimado na propositura de representações perante o Tribunal de Contas não afasta a obrigatoriedade de sua atuação como custos legis no mesmo processo, sendo prevento o membro responsável pela demanda, em decorrência dos princípios da unidade institucional, da independência funcional e da imparcialidade na defesa da ordem jurídica e do interesse público.

Elke Andrade Soares de Moura
Procuradora-Geral
(Documento assinado digitalmente)